PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

LEI Nº 1.517/97

Padronizar a construção de Quebra-Molas, Lombadas e Redutores de velocidade, como também padronizar os já existentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Todo e qualquer Quebra-Molas, Lombadas e Redutores de velocidade a ser construidos, como também os já existentes, terão que obedecer os critérios da Associação Brasileira de Normas Técnicas (A.B.N.T.).

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do órgão competente fará a fiscalização.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 15 de dezembro de 1997.

RIVADÁVIO ESPINOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município